



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 546/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente os responsáveis abaixo especificados, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	INSTITUTO HEMOBRAZIL
CPF/CNPJ N°	58.012.607/0001-71
NÚMERO DO CONTRATO	014/004241/2025
PROCESSO N°	TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 36-019/2025
OBJETO DO CONTRATO	É prestação de serviços de hemodiálise bêira leito, destinado ao Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.
VALOR GLOBAL	R\$3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	09/12/2025

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hilton Carlos Ribeiro	14689-2	GERENTE
Glaucia Pessoa de Queiroz Reis	47675-7	1ºFISCAL
Patrícia Soares Priori	22229-4	2ºFISCAL
Elisangela Luiza da Silva Campos	22884-6	1º SUPLENTE
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	2º SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA SERRANO DA SILVA Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2025.12.19 14:28:35 -03'00'
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 23.098-0

PORTARIA N° 547/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente os responsáveis abaixo especificados, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA - EPP
CPF/CNPJ N°	36.344.388/0001-95
NÚMERO DO CONTRATO	TERMO DE FORNECIMENTO N° 02-089/2025
PROCESSO N°	014/002632/2024
OBJETO DO CONTRATO	O objeto do presente termo é a aquisição de microscópios biológicos e microscópios estereoscópicos para equipe de entomologia da Superintendência de Vigilância Ambiental, Vetores e Zoonoses (SVAZS), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para realizar as identificações e monitoramento das espécies de importância médica e/ou transmissores de doenças em Duque de Caxias - Item 1
VALOR GLOBAL	R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA	12/12/2025

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Almeida de Souza	44524-0	GERENTE
Perla Cristiane dos Santos Barreto	38318-0	FISCAL
Marcos Nunes do Nascimento	05671-8	1º SUPLENTE
Sérgio de Souza	1429028	2º SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA SERRANO DA SILVA Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2025.12.19 14:28:43 -03'00'
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 23.098-0

PORTARIA N° 548/SMS/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO QUANTO AOS FATOS ENVOLVENDO O PACIENTE FIRMINO JOSÉ FAUSTINO FILHO, NA UPH PILAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicânciaria, através da Portaria nº 506/SMS-CAB/2025 de 17 de novembro de 2025, publicado no Boletim Oficial nº 7666 do dia 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 18 dias de dezembro de 2025, em que a Presidente da Comissão de Sindicânciaria, Ana Paula Correia de Oliveira, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão legal do artigo 189 da Lei Municipal nº 1.506/2000, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 506/SMS-CAB/2025, destinada a apurar os fatos ocorridos na UPH PILAR, envolvendo o paciente Firmino José Faustino Filho.

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e sua respectiva publicação constem nos processos administrativos oriundos da sindicânciaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 19 de dezembro de 2025.

CELIA SERRANO DA SILVA Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2025.12.19 16:41:48 -03'00'
Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23.098-0

PORTARIA N° 549/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente os responsáveis abaixo especificados, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	JEM TRUCK TRANSPORTE DE CARGAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME
CPF/CNPJ N°	07.790.325/0001-64
NÚMERO DO CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01-030/2025
PROCESSO N°	014/001163/2025
OBJETO DO CONTRATO	É a prestação de serviços de transporte de água potável, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL	R\$ 3.843.937,50 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA	01/12/2025

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandre Dias Ferreira	37756-2	GERENTE
Carlos Rafael dos Santos Freitas	50213-8	1ºFISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	2ºFISCAL
Márcio Rosa de Moura	24179-5	1ºSUPLENTE
Rita de Cássia Silva	21753-6	2º SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA SERRANO DA SILVA Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215 Dados: 2025.12.19 14:51:37 -03'00'
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 23.098-0

PORTARIA N° 550/SMS-CS/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÔE SOBRE AS NORMAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CIS, PARA OS VEÍCULOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA NESTE MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade, e:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.043 de 11 de agosto de 1997 e a necessidade de adequação da Superintendência de Vigilância e Fiscalização Sanitária, as normas de descentralização das ações de vigilância sanitária -VISA;

Considerando a Resolução SES Nº 2191 DE 02/12/2020, que dispõe sobre as listas e os critérios para Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, sujeitas à vigilância sanitária no Estado do Rio de Janeiro por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário e pós-mercado.

Considerando a Resolução nº SES RJ nº 1058/2014, que define competências de ações de



Vigilância Sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam obrigados a requerer o Certificado de Inspeção Sanitária Veicular (CIS - V) junto a Superintendência de Vigilância Sanitária (SVS), todos os veículos empacados ou de propriedade, locados ou agregados, cuja empresa contratada ou tomador de serviços são domiciliadas no Município de Duque de Caxias, no âmbito da vigilância sanitária de Duque de Caxias, conforme definidos no § 2º deste artigo.

§ 1º Para os fins desta portaria, entende-se por âmbito da vigilância sanitária:
I - Alimentos em geral;
II - Medicamentos e correlatos;
III - Saneantes e domissanitários;
IV - Ambulâncias e veículos de primeiro atendimento;
V - Caminhões de água para consumo humano;
VI - Food Truck;
VII - Transporte de Material Biológico;
VIII - Transporte de roupa hospitalar;
VIII - Transporte Funerário; e
IX - Outros segmentos de interesse da Vigilância Sanitária, conforme regulamentação.

§ 2º O CIS-V deverá ser renovado anualmente e possuir caráter de Licença Sanitária, mediante o pagamento da taxa de fiscalização sanitária.

§ 3º O CIS será fornecido para veículos empacados e/ou domiciliados em outros Municípios desde que atendam os requisitos ao artigo 1º.

§ 4º O CIS-V deverá ser mantido no veículo para fins de fiscalização em trânsito.

Art. 2º Caberá a SVS, fornecer ao requerente a relação de documentos necessários para formação de processo de concessão do CIS.

Art. 3º Os veículos deverão ser mantidos de forma a garantir a higiene, segurança, integridade e qualidade dos produtos que transportem.

Parágrafo único – O termo de responsabilidade sanitário deverá ser assinado pelo responsável pelo veículo.

Art. 4º É proibido, no mesmo veículo, compartilhar cargas de naturezas diferentes ou transportar concomitantemente produtos que possam contaminar ou danificar, sob qualquer aspecto, um ou mais produtos.

Art. 5º Não é permitido o transporte de pessoas ou animais no compartimento destinado ao transporte dos produtos caracterizados no artigo 1º desta portaria.

Art. 6º O compartimento de transporte dos veículos deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

§ 1º A cabine do condutor do veículo deverá ser isolada da parte que seja utilizada para o transporte de produtos.

§ 2º A comprovação de serviços de controle de pragas urbanas deverá ser apresentada sempre que solicitado pela autoridade sanitária.

§ 3º Prateleiras, estrados e pallets devem ser constituídos de material resistente, impermeável e liso, de forma a facilitar a limpeza, para armazenagem de alimentos e recipientes, conforme normas sanitárias vigentes, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução ANVISA - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, ou outras que venham a substituí-las.

Art. 7º Os veículos de transporte de produtos que necessitam de controle de temperatura devem ser providos de termômetro adequado, em perfeitas condições de funcionamento e de fácil localização e visualização.

I- Transporte de Alimentos

a) Aberto com proteção: destinado a produtos hortifrutícolas e cargas secas ou desidratadas, acondicionados em caixas ou embalagens apropriadas, água mineral, refrigerantes e bebidas em geral, pré-envasadas e outros que não necessitam de cuidados ou acondicionamento térmico específico ou exigido em Regulamento Técnico de Fixação de identidade e Qualidade-RT de FIQ;

b) Fechados à temperatura ambiente: leites UHT e pó, produtos de panificação, confeitoria, salgados, curados ou defumados e outros que possuam RT de FIQ além dos descritos no item I desta alínea;

c) Fechado isotérmico e/ou refrigerado: produtos de origem animal e vegetal, refeições prontas para consumo e similares, outros frios e gelados, alimentos manipulados conforme previstos em RT de FIQ ou em rotulagem do produto;

d) Fechado congelado: os citados anteriormente, mantidos em perfeito estado de congelamento, atendendo temperaturas entre -3C e -18C conforme RT de PIQ (Padrões de identidade e Qualidade) ou especificação do fabricante

II- Transporte de medicamentos e similares; e

III-Transporte de produtos saneantes e similares.

Art. 8º Os veículos de transporte especificados nesta Portaria deverão atender ao Código Tributário Municipal no que couber.

Art. 9º Os veículos de transporte especificados nesta Portaria, e de interesse da saúde pública, uma vez justificado este interesse pela autoridade sanitária, passam a obrigatoriedade do cumprimento desta Portaria.

Art. 10. O não cumprimento desta Portaria constituirá infração sanitária e deverá ser punido na forma da legislação vigente.

Art. 11. Os casos não previstos nesta Portaria deverão ser analisados individualmente pela Superintendência de Vigilância Sanitária.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 001/Gabinete/SMS/DC

Art. 13. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Termo de Credenciamento nº 36-018/2025, oriundo do Chamamento Público nº 004/2025, conforme Processo Administrativo nº 014/004363/2025.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS 25 DE AGOSTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.095/0002-48, neste ato representada, pelo Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS TIAGO, inscrito no CPF sob o nº ***.544.457-**.

OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de hemodiálise beira leito, destinados ao Hospital Municipal Dr. Mocacy Rodrigues do Carmo, oriundo do Chamamento Público nº 004/2025, conforme Homologação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/004363/2025. O valor global deste Contrato é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais). A despesa parcial deste Termo, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE
4455	03/12/2025	R\$ 50.000,00	1491	10	302	0018	2588	3.3.90.39.02	3.3.90.39.99	1500
4456	03/12/2025	R\$ 50.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	3.3.90.39.99	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO**